

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**TERMO DE REFERÊNCIA****Processo n.º 202218037004315****1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) **Projetores Multimídia (a partir de 4.000 Lúmens)**, para atendimento às necessidades da estrutura administrativa da Secretaria-Geral da Governadoria, viabilizando as ações planejadas de apoio direto ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. À execução deste objeto, são aplicáveis a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e, nos casos omissos, a lei civil comum, independentemente de transcrição.

2.2. O valor estimado da contratação em tela é de **R\$ 26.160,54 (vinte e seis mil cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)**

2.3. Portanto, dentro do limite previsto em lei.

2.4. Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), entendemos que é possível que a licitação seja destinada exclusivamente à participação de ME/EPP, sem prejuízo para a Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Aquisição de **02 (dois) Projetores** (a partir de 4.000 Lúmens), para atendimento às necessidades da estrutura administrativa da Secretaria-Geral da Governadoria. Nesse sentido, a aquisição do presente objeto tem por escopo disponibilizar equipamentos áudio visuais adequados para realização e transmissão de eventos, cursos, reuniões, entrevistas e treinamento, relacionados e/ou oferecidos pela SGG.

3.2. Esta aquisição visa, portanto, suprir a expansão da infraestrutura da SGG, em especial no que tange ao suprimento da demanda de equipamentos multimídia para utilização nos eventos institucionais, compatível com as necessidades das atividades desempenhadas pelo Senhor Governador Ronaldo Caiado, no desenvolvimento de reuniões, apresentações, entrevistas e demais atividades precípuas.

3.3. A sugestão da marca de referência é meramente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, não estando o fornecedor obrigado a fornecer a marca informada, podendo ser aceitos materiais similares, desde que comprovadamente sejam de mesma qualidade ou superior em relação ao sugerido. Servindo tão-somente como parâmetro, com a finalidade de, juntamente com a descrição, expor de forma clara os itens solicitados, evitando cotação de material com natureza diversa do pretendido

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1. Os quantitativos, valores estimados e todas as especificações estão no **Anexo I - Planilha de Valores Estimados**, parte integrante deste Termo de Referência.

4.2. Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas na Plataforma de compras da Secretaria e as especificações constantes dos Anexo I deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4.3. Nenhum item (dentro do Lote) será adjudicado com valor acima do estimado neste Termo de Referência - TR.4.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição do material, quantidade, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

5.2. No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ser no quantitativo total do item, em até 10 dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento.

6.2. Os responsáveis pelo recebimento dos produtos serão os servidores designados pela SGG.

6.3. A entrega dos produtos será realizada na Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás em dia útil, de expediente normal, entre 8 e 11 horas ou entre 14 e 17 horas, no seguinte endereço: 11º Andar, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 (oitenta e dois), nº 400, Setor Central, Goiânia – Goiás;

6.4. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de atestado na (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade e especificação técnica.

6.5. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

6.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei de Licitação (nº. 8666/93).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura, no quantitativo entregue e devidamente atestada.

7.2. Deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e para com a Fazenda do Estado de Goiás, bem como a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8. GARANTIA DOS MATERIAIS

8.1. A garantia deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da aceitação dos materiais pela Contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal.

8.2. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pelo Fornecedor, sobre ela prevalecerá.

8.3. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (ou Lei nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor) - e alterações subsequentes.

8.4. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas despesas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DO CONTRATANTE

9.1.1. Exercer a fiscalização do contrato ou instrumento facultativo por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93:

9.1.2. Notificar formal e tempestivamente, a contratada, sobre irregularidades observadas nos materiais entregues, fora do estabelecido nas especificações do objeto.

9.1.3. Disponibilizar todas as informações necessárias a correta execução do objeto.

9.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações do objeto.

9.2 DA CONTRATADA

9.2.1. Entregar os materiais em conformidade com a proposta vencedora;

9.2.2 Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo;

9.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

9.2.4. Submeter-se a fiscalização da contratante, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

9.2.5. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião do fornecimento dos materiais.

9.2.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, também às normas do contratante;

9.2.7. Comunicar a contratante, por escrito, eventual atraso, paralisação dos serviços ou anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.8. Cumprir todos os prazos e condições exigidas e observar datas, horários e local de entrega.

9.2.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

9.2.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

9.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal

9.2.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

9.2.13. Substituir em 05 (cinco) dias úteis, os materiais que porventura apresentarem, durante o efetivo uso, defeito, imperfeições, alteração ou estejam fora do estabelecido nas especificações do objeto, respeitando o prazo de garantia legal, às suas expensas.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL FACULTATIVO

10.1. De acordo com o art. 62 da Lei Nº 8.666/1993, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, o que configura esta aquisição.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, em conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8666/1993.

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As informações complementares poderão ser fornecidas pela Gerência de Tecnologia da Informação Secretaria-Geral da Governadoria, pelo seguinte telefone (62) 3201-5003.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93;

13.2. Faz parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR ESTIMADO R\$
01	02	UNIDADE	Projektor (a partir de 4.000 Lúmens) Tecnologia/Sistema de Projeção: DLP Brilho (Lúmens): mínimo 4.000 Resolução nativa: igual ou superior a 1920X1080 Aspecto Nativo: 16:9 e 16:10	R\$ 26.160,54 (vinte e seis mil cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)

			Distância de projeção: mínima de 1 m e máxima igual ou superior a 12 m Tamanho imagem: mínima de 20" e máxima igual ou superior 300" Razão de contraste: igual ou superior a 20.000: 1 Duração da Lâmpada: igual ou superior a 5.000 horas Conexões:(no mínimo) HDMI VGA 3,5MM Cabo alimentação: sim Garantia inclusa: sim Voltagem: Bivolt Similar ou Superior: Projetor Optoma W400LVE	
--	--	--	--	--

ANEXO II

Detalhamento	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo Total
Aquisição de Projetor (a partir de 4.000 Lúmens)	02	Imediato	R\$ 13.080,27 (treze mil oitenta reais e vinte e sete centavos)	R\$ 26.160,54 (vinte e seis mil cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **MILTON ANTONIO ANANIAS JUNIOR, Gerente**, em 23/08/2022, às 14:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032882083** e o código CRC **6D04D3B3**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL
 - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



